

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI
FOI DIGITALIZADA, BEM COMO PU-
BLICADA E AFIXADA NO ÁTRIO DO
PAÇO MUNICIPAL.

EM 19/09/14



Carlos Magno de Oliveira Garcia
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA

Estado de Sergipe Município de Estância

Fernando de Araújo Menezes
Procurador Geral do Mun. de
Estância/SE
Decreto nº 154/2014

Via de autógrafo do Projeto de Lei nº 40/2014, aprovado pela Câmara Municipal na Sessão Ordinária no dia 09/09/2014.

Estância, 19 de setembro de 2014.

LEI Nº 1.697

DE 19 DE Setembro DE 2014.

Dá nova redação ao Art 1º, da Lei nº 228 de 12 de março de 1966, dá denominação de ruas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE,

Faz saber que o Plenário aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O Artigo 1º da Lei nº 228 de 12 de março de 1966, dá denominação de ruas, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º- Fica denominada Avenida Profº João Lima da Silveira, o trecho da BR-101, a partir da Ponte da Cachoeira até o Posto Pioneiro.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Art. 1º da Lei nº 228 de 12 de março de 1966.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTÂNCIA/SE, em 19 de setembro de 2014.

CARLOS MAGNO COSTA GARCIA

Prefeito Municipal de Estância/SE

Praça Barão do Rio Branco, N.º 76 – Centro – Estância/SE
Fone: (79) 3522-1143